

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CAMPUS GUARAPARI**

*Regulamenta o art. 97 do Capítulo IV do Regulamento da Organização Didática dos cursos de Graduação do Ifes em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica do campus Guarapari*

A Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, no uso de suas atribuições, considerando as Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação, o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica do Ifes – Guarapari, o Regulamento da Organização Didática de Cursos de Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo - Portaria N° 1149 de 24 de maio de 2017 e Art. 5º, da Resolução nº 11, de 11 de março de 2002, do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Superior e recomendações do NDE (Núcleo Docente Estruturante),

### **RESOLVE:**

- 1- Homologar o regulamento interno dos procedimentos relacionados as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ou Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACC) do curso de Engenharia Elétrica do campus Guarapari.
- 2- Este regulamento poderá ser revogado ou substituído a critério do Núcleo Docente Estruturante, a fim de atender as necessidades do curso, do campus, ou por determinação de instâncias superiores.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º O presente regulamento normatiza as Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares que compõem o currículo pleno do curso de bacharelado em Engenharia Elétrica, do campus Guarapari, do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), descrita no PPC do curso como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

Art. 2º As AACC serão desenvolvidas ao longo do curso e são integradas por atividades de ensino, de pesquisa, extensão além de atividades de caráter sócio-culturais, artísticas e esportivas e laborais.

Art. 3º São consideradas AACC as experiências adquiridas pelos discentes, durante o curso, em espaços educacionais diversos, incluindo-se os meios de comunicação de massa, as diferentes tecnologias, o espaço de produção, o campo científico e o campo da vivência social entre outros. Desde que, devidamente reconhecidos por órgãos e entidades competentes.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 4º O objetivo das AACC é diversificar e enriquecer o processo de ensino/aprendizagem, observando a formação social e profissional do corpo discente. A realização dessas atividades dependerá exclusivamente da iniciativa e da dinamicidade de cada estudante.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CURSO**

Art. 5º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, constituindo um meio de

ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas tanto na área específica do curso ou em outras áreas de conhecimento, desde que permitam a complementação da formação do estudante.

§ 1º As AACC podem ser realizadas em âmbito interno ou externo ao Ifes.

§2º As atividades Acadêmico-científico-culturais são curriculares, obrigatórias para todos os alunos do curso.

Art. 6º Devem constar no Histórico escolar dos estudantes, todas as AACC realizadas fora dos programas das disciplinas previstas na matriz curricular do curso e aprovada pelo coordenador do curso.

Art. 7º O discente deve cumprir 165 horas (11 créditos), descrito na Matriz Curricular, de atividades Acadêmico-Científico-Culturais durante o período que ele estiver realizando o curso de Engenharia Elétrica. O limite máximo de créditos que se pode obter dentro de um mesmo tipo de atividade é de 10 créditos.

Art 8º Para validar as Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares exercidas pelos alunos é necessário que as mesmas tenham sido executadas após a efetivação da matrícula do aluno ingressantes no curso.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E DA CARGA HORÁRIA**

Art. 9º A carga horária de AACC fica assim definida:

*Tabela 1 – Descrição das atividades complementares do curso de Engenharia Elétrica.*

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>				
<b>Nº</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Quantificação</b>	<b>Crédito</b>	<b>Conversão de CH</b>
<b>Ensino</b>				
1	Monitoria em disciplinas da Engenharia Elétrica	por semestre	2	30
2	Estágio extracurricular na instituição (laboratórios, núcleos, empresa júnior)	por semestre (mínimo 150h de participação)	2	30
3	Presença em palestra técnico-científica relacionada com os objetivos do curso	por palestra	0,25	3h45min
4	Presença em palestra de formação humanística	por palestra	0,25	3h45min

5	Presença em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de alunos da Engenharia Elétrica	por participação	0,25	3h45min
6	Curso relacionado com os objetivos do curso com documentação comprobatória da instituição ofertante	por cada 20h (acumulativo)	0,5	7h30min
7	Participação em projetos integradores de ensino (extracurriculares)	por projeto (mínimo de 450 h)	2	30
8	Visita técnica em área afim ao curso supervisionada pela instituição e com apresentação de relatório	por visita	0,25	3h45min
9	Realização de unidades curriculares eletivas	por disciplina	informado no plano de ensino da disciplina	igual ao número de horas teóricas da unidade curricular
<b>Pesquisa</b>				
10	Participação em projeto de pesquisa como bolsista ou voluntário, comprovada com declaração ou certificado <sup>1</sup>	por cada 500 h de participação (acumulativo)	3	45
11	Publicação de artigo completo em anais de simpósios ou encontros	por publicação	2	30
12	Publicação de artigo completo em anais de congressos	por publicação	2	30
13	Publicação de artigo completo em revista qualificada pela Capes na área do curso com os critérios de pontuação seguem a classificação Qualis Capes A1, A2, B1 a B5.	por publicação	A1 = 10 A2 = 8 B1 = 7 B2 = 5 B3 = 2 B4 = 1,5 B5 = 1	150 120 105 75 30 22h30min 15
14	Patente nacional ou internacional concedida em área afim ao curso	por patente	10	150
15	Patente nacional ou internacional submetida em área afim ao curso, desconsiderando multiplicidade de registros nos vários países	por patente	1	15
16	Apresentação de trabalho em congresso, simpósio, mostra de iniciação científica ou encontro técnico-científico em áreas afins	por trabalho apresentado	1	15
<b>Extensão</b>				
17	Participação em comissão organizadora de evento como exposição, semana acadêmica, mostra de trabalhos	por evento	1	15
18	Ministrante de curso ou palestra de extensão relacionado com os objetivos do curso	por hora ministrada	0,25	3h45min
19	Participação em projetos institucionais de extensão <sup>1</sup>	por cada 500 h de participação (acumulativo)	3	45
20	Trabalho voluntário (responsabilidade social declarada e documentada)	por semestre (mínimo de 30h de dedicação)	0,5	7h30min
21	Representante estudantil em comissões, conselhos ou órgãos colegiados na instituição (comprovação de presença através de ata)	por mandato	0,5	7h30min
22	Estágio não obrigatório na área de Engenharia Elétrica	por semestre (com no mínimo 20h semanais)	1	15

**Observação 1:** Equivalente a um semestre com 20 h semanais de dedicação. Participações em projetos diferentes podem ser somadas para alcançar 500 h ou um semestre de 20 h semanais de dedicação.

Art. 10º Para efeito de integralização do total de horas previstas no art. 7º deste regulamento. O aluno finalista deverá entregar as cópias comprobatórias das atividades Acadêmico-Científico-Culturais realizadas, ao coordenador do curso de engenharia elétrica para a administração das AACC:

I Documentos (fotocópias) que comprovem a realização de cada atividade.

II A coordenação do curso ou o servidor responsável pela coleta dos documentos, poderá solicitar a apresentação dos originais a qualquer momento durante a análise documental.

Art. 11º Os seguintes elementos devem constar, obrigatoriamente, nos certificados, declarações ou relatórios anexados aos documentos comprobatórios:

- a) A natureza da atividade realizada (curso, palestra, estágio curricular não obrigatório, disciplina, monitoria, outros);
- b) Indicação da carga horária cumprida em cada atividade;
- c) Entidade promotora e local da realização da atividade;
- d) Indicação do período e forma de realização da atividade;
- e) Assinatura do responsável.

Art. 12º O parecer de avaliação é expresso em horas, equivalente à carga horária de AACC reconhecidas.

Art. 13º O reconhecimento das horas é divulgado aos alunos pelo Sistema Acadêmico, para divulgação dos resultados finais das disciplinas cursadas no semestre.

Art. 14º Após a divulgação dos resultados, o aluno que não atingir a carga horária mínima prevista no art. 7º deste Regulamento, deverá retirar seu processo na coordenação para complementação da carga horária.

Art. 15º É considerado apto a requerer a colação de grau o estudante que tenha atingido a carga horária mínima de AACC prevista, nos termos deste regulamento. Caso não haja carga horária mínima, o responsável pelo gerenciamento das AACC, não poderá receber quaisquer documentos.

Art. 16º Cabe ao aluno, recorrer ao colegiado, no prazo de 2 dias após a publicação do resultado da análise. Caso tenha algum tipo de documentação

indeferida ou não tenha computado a carga horária total solicitada.

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 17º Compete ao aluno:

- a) Participar de AACC, requerendo e comprovando o cumprimento das mesmas;
- b) Encaminhar, quando finalista, dentro do prazo, os documentos constantes no art. 10º, com os respectivos comprovantes, à coordenação do curso ou ao responsável pela administração das AACC, observadas as disposições do artigo 11º deste Regulamento. Nesta etapa, o aluno deverá ter documentos suficientes para computar as 165 horas. Não será computado no Sistema Acadêmico as horas de AACC caso seja observado uma quantidade inferior às 165 horas.
- c) Acompanhar a efetivação das AACC pelo acadêmico e entrar com pedido de reconsideração dentro do prazo previsto no art 16º deste regulamento.

Art. 18º Compete ao coordenador de curso ou ao responsável pela administração das AACC:

- a) Apresentar este Regulamento aos alunos e orientá-los sobre os procedimentos relativos às AACC;
- b) Receber e avaliar os documentos constantes no art. 10º deste Regulamento,
- c) Encaminhar à Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) o resultado final do reconhecimento de cargas horárias de AACC, juntamente com os documentos comprobatórios.

## **TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19º O aluno não poderá colar grau sem que tenha concluído a carga horária referente às AACC.

Art. 20º A coordenação do curso disponibilizará com antecedência as datas para entrega de documentação e solicitação das AACCC.

Art. 21º Os casos omissos serão analisados pelo colegiado do curso de Engenharia Elétrica.

Art 22º Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Guarapari, 27 de junho de 2019.



Tiago Malavazi de Christo, matrícula SIAPE 2767049

Coordenador do curso de Engenharia Elétrica

NDE - PORTARIA Nº 130-GDG, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Colegiado - PORTARIA Nº 127-GDG, DE 15 DE ABRIL DE 2019